



**CENTRO DE ARTES HUMANIDADES E LETRAS – CAHL  
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

**A VULNERABILIDADE DO ADOLESCENTE NO TRÁFICO DE DROGAS EM  
CACHOEIRA/BAHIA**

**Cachoeira - Bahia**

**2017**

**EDSON DOS SANTOS LEAL**

**A VULNERABILIDADE DO ADOLESCENTE NO TRÁFICO DE DROGAS EM  
CACHOEIRA/BAHIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia sob apreciação da banca examinadora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Heleni Duarte Dantas de Ávila.

Cachoeira – Bahia

2017

EDSON DOS SANTOS LEAL

**A VULNERABILIDADE DO ADOLESCENTE NO TRÁFICO DE DROGAS EM  
CACHOEIRA/BAHIA**

Banca Examinadora:

---

Heleni Duarte Dantas de Ávila  
(Orientadora)

---

Silvia de Oliveira Pereira  
(Membro Examinador Interno)

---

Ana Carla Damasceno Brás  
(Membro Examinador Externo)

APROVADO EM: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

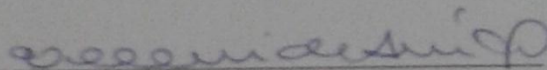
Cachoeira – Bahia  
2017

EDSON DOS SANTOS LEAL

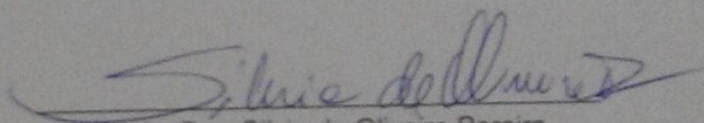
A VULNERABILIDADE DO ADOLESCENTE NO TRÁFICO DE DROGAS EM  
CACHOEIRA/BAHIA

Cachoeira – BA, aprovada em 03/07/2017.

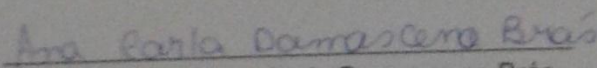
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila  
Presidente da Banca Examinadora



Profa. Dra. Silvia de Oliveira Pereira  
Membro da Banca Examinadora



Profa. Espec. Ana Carla Damasceno Brás  
Membro da Banca Examinadora

## **AGRADECIMENTOS**

No momento de escrever essa mensagem, fui obrigado a refletir sobre quantas vezes pensei em desistir de continuar, momentos que as lágrimas não rolaram no rosto por vergonha e que nos momentos solitários ousaram cair, e fui motivado por lembrar o quanto foi difícil para meus pais, meus irmãos e irmãs buscarem seus sonhos.

Eu tenho que agradecer primeiro a DEUS que me colocou de pé em todas essas vezes que pensei em desistir, entregar os pontos, por não suportar o cansaço. A meu Pai Emigdio da Conceição Leal e minha mãe Alaíde dos Santos Marques que me ensinaram a ser forte o suficiente para suportar as dores trazidas pelas lutas impostas para realizar meus sonhos. A meus irmãos, irmãs e demais familiares por suportarem minha ausência em momentos que precisávamos e deveríamos estar juntos e por ainda assim me apoiarem com gestos, palavras e ações durante a jornada. A minha esposa Eliclaúdia Leal que compreendeu a dificuldade desse processo e que segurou muitas vezes sozinha a tarefa de cuidar de nossa filha, me cedendo tempo para o estudo, mesmo nesta parte final em que também estar na correria da graduação. A minha filha Lhycia Leal que mesmo sem entender o motivo de minha correria me motivou a persistir com seus olhares e sorrisos recarregando as minhas forças para continuar a luta, como você cresce rápido; aqui vai uma promessa: EU TEREI MAIS TEMPO PARA VOCÊS.

Quero agradecer aos AMIGOS – Colegas de sala que marcaram seu espaço, é verdade que até hoje não conseguimos viver uma harmonia com todos, e eu me pergunto: como seria a TURMALINA se chegássemos? Aos colegas de além da universidade. Ao corpo docente do colegiado de Serviço Social e os professores que mesmo não sendo do colegiado contribuíram significativamente para esta formação, aos mestres de além desta graduação. Em especial a minha orientadora Heleni Duarte Dantas de Ávila, que compreendeu a minha luta além do TCC. Aos Amigos de trabalho que optaram por trabalhar em meu lugar para que eu pudesse estudar. Aos comandantes que entenderam minha necessidade e permitiram as muitas permutas que eu solicitei. Aos irmãos da IASD de Capoeiruçu II pelas orações, incentivo e compreensão nesta correria.

A todos vocês que acreditaram que era possível mesmo quando eu cheguei a duvidar, MUITO OBRIGADO!

A todos de minha família, em especial as pessoas mais  
próximas que me apoiaram nesta jornada;  
A minha esposa Eliclaudia Leal;  
A minha filha Lhycia Leal;  
A minha Orientadora, Heleni Duarte Dantas de Ávila,  
que compreendeu minhas particularidades;  
As crianças e adolescentes que necessitam de proteção e que  
por motivos diversos, a sociedade torna cada dia mais  
invisíveis.

“Adolescência, existe fase mais confusa? Mais cheia de escolhas? Mais difícil? Mais emocional? Mais frágil? Existe fase com tantas mudanças tão rápidas e drásticas? Adolescência é a fase de testes que todos nós temos que passar, ser ou não ser? Dizer ou não dizer? Fazer ou não fazer? Um choque intenso entre passado e futuro torna o adolescente um ser que não é mais uma criança pois ganha inúmeras responsabilidades de uma só vez, mas que também não é adulto pois ainda não aprendeu a fazer as escolhas certas, existe fase mais confusa que a adolescência?”

Danilo Silva

## RESUMO

O objetivo do presente trabalho foi analisar a vulnerabilidade de adolescentes junto ao tráfico de drogas no município de Cachoeira/Bahia. Para viabilizar a pesquisa foi eleito o Conselho Tutelar como locus privilegiado de investigação, utilizando-se de entrevistas e de análise documental através dos livros de ocorrência e relatórios do Conselho Tutelar. Utilizou-se, também de pesquisa bibliográfica, onde foi identificado uma escassez de estudos desta natureza, a maioria está associada ao ato infracional, sem detalhar o envolvimento com o tráfico de drogas. O estudo se mostrou pertinente por conta das evidências que o pesquisador identifica em seu cotidiano de trabalho como policial militar, entretanto, o objetivo não foi cumprido plenamente em função da subnotificação dos dados acerca da questão estudada. E da dificuldade de respostas por parte dos Conselheiros Tutelares, que pode ser auferida por receio ou falta de conhecimento da abordagem ligada as drogas. A “invisibilidade” dos adolescentes que vivem do tráfico foi percebida neste trabalho: pelos riscos que envolvem esta atividade e, por conseguinte a dificuldade de aproximação destes adolescentes; pela baixa notificação; pela forma como são vistos pela sociedade (ou melhor, não vistos); pela inexistência de uma política de drogas que veja estes adolescentes para além de uma contravenção e pela condição de vulnerabilidade social de suas famílias. O trabalho se encerra com muitas questões e possibilidades de novas abordagens e pesquisas.

Palavras Chave – Adolescentes, Conselho Tutelar, vulnerabilidade, drogas.



## **ABSTRACT**

The objective of this study was to analyze the vulnerability of adolescents to drug trafficking in the city of Cachoeira / Bahia. In order to make the research feasible, the Guardianship Council was chosen as a privileged locus of investigation, using interviews and documentary analysis through the occurrence books and reports of the Tutelary Council. It was also used a bibliographical research, where a shortage of studies of this nature was identified, the majority is associated to the infraction act, without detailing the involvement with the drug traffic. The study was pertinent due to the evidence that the researcher identifies in his daily work as a military police officer, however, the objective was not fully fulfilled due to the underreporting of the data about the studied issue. And the difficulty of answers on the part of the Guardians Councilors, that can be obtained by fear or lack of knowledge of the approach linked to drugs. The "invisibility" of adolescents who live in trafficking was perceived in this study: the risks involved in this activity and, therefore, the difficulty of approaching these adolescents; By low notification; By the way they are viewed by society (or rather, unseen); By the inexistence of a drug policy that sees these adolescents in addition to a contravention and by the social vulnerability of their families. The work concludes with many questions and possibilities for new approaches and research.

Keywords - Adolescents, Guardianship Council, vulnerability, drugs.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

IASD – Igreja Adventista do Sétimo Dia

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

OMS – Organização Mundial de Saúde

CF – Constituição Federal

CP – Código Penal

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-estar do Menor

FEBEM – Fundação Estadual de Bem-estar do Menor

CT – Conselho Tutelar

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## TABELAS E QUADROS

Quadro 1 - Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 / divisão do ECA

Quadro 2 – Dados do livro de ocorrência do Conselho Tutelar

Quadro 3 – Dados do livro de plantão do Conselho Tutelar

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>CAPITULO 1 Vulnerabilidades das crianças e adolescentes no Brasil</b>	<b>17</b>
<b>1.1. Políticas públicas de intervenção nos fatores de risco na infância e adolescência;</b>	<b>17</b>
<b>1.2. Crianças e adolescentes e as drogas: onde fica a cidadania?</b>	<b>20</b>
<b>1.3. Proibição das drogas e criminalização da pobreza.</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO 2 O trabalho no tráfico</b>	<b>26</b>
<b>2.1 A Lei das ruas e o crime;</b>	<b>26</b>
<b>2.2 E o ECA?</b>	<b>30</b>
<b>2.2.1. O Papel do conselho tutelar</b>	<b>35</b>
<b>2.3 Adolescentes em conflito com a Lei</b>	<b>37</b>
<b>CAPÍTULO 3 Lócus da pesquisa</b>	<b>41</b>
<b>3.1. Realidade Cachoeirana quanto ao uso de drogas</b>	<b>41</b>
<b>3.2. Análise da pesquisa:</b>	<b>42</b>
<b>3.3. Dados do Conselho Tutelar referente a adolescentes envolvidos com drogas</b>	<b>42</b>
<b>3.3.2. Falas dos conselheiros</b>	<b>44</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONSIDERAÇÕES DE CONTINUIDADE</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>50</b>
<b>APENDICES</b>	<b>52</b>

## APRESENTAÇÃO

“É comum não quisermos aceitar certos aspectos de nós mesmos. Isso leva ao abuso de álcool, cigarros, drogas, comida etc. É uma forma de nos castigarmos por não sermos perfeitos. Mas, perfeitos para quem? De quem são as exigências e expectativas que continuamos tentando atender? Proponha-se a deixar ir embora de sua vida as exigências e os padrões de outras pessoas. Sendo apenas você mesmo, descobrirá que é maravilhoso, exatamente como é neste instante.” Louise L. Hay

A ideia, é o combustível necessário para nos mover, nos obriga a preparar e buscar meios para atingir onde se quer chegar; e como foi difícil! O objeto: entender as vulnerabilidades da criança e dos adolescentes no Brasil. O pesquisador: um policial militar que tem vivido em seus dias de trabalho o quanto os direitos e garantias contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente tem sido retirado, que como líder de igreja está cansado de ouvir pedido de pais e mães que sofrem por seus filhos. O tempo: não sei dizer ao certo se foi curto ou se a falta de dados é responsável por esta incerteza. O lugar: A Cidade de Cachoeira. A pesquisa: desenvolvida dentro de uma perspectiva sócio-histórica. O título: **A VULNERABILIDADE DO ADOLESCENTE NO TRÁFICO DE DROGAS EM CACHOEIRA/BAHIA**. A história, em cada serviço que é tirado dentro de uma viatura da Polícia Militar do Estado da Bahia, sinto a dificuldade que afeta as crianças de nossa cidade, em cada diligência a fim de coibir o tráfico de drogas fica evidente cada vez mais crianças e adolescentes participando de forma direta. Em especial nos bairros onde as políticas públicas são menos implantadas. Mas, e a motivação? Surpreso com os dados coletados, vejo que a dificuldade será ainda maior, isto que nem visibilidade é tido da maneira que deveria. Será preciso evidenciar o que está ou querem que permaneça oculto; para pensar políticas que venham atender realmente as Crianças e Adolescentes.

Motivo que o presente trabalho, por certo, não dará conta de responder as demandas que no início cheguei a ter certeza que seriam respondidas, o que não foi nem será suficiente para desistir desta luta. Se verdadeiramente lutarmos para colocar em prática a todas as condições de proteção impostas em nossas leis, teremos um futuro com menos degradação do ser.

## INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que a adolescência vai dos dez aos 20 anos incompletos; entretanto, para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990), essa fase vai dos 12 aos 18. Desse modo, não há consenso quanto à faixa etária exata que determina um grau de desenvolvimento completo para o desempenho das atividades referentes à infância e adolescência<sup>1</sup>. A adolescência é uma fase marcada por grandes descobertas e instabilidade emocional, período no qual é consubstanciada a personalidade. Essa fase não pode ser reduzida a uma simples faixa etária, pois trata-se da transformação para a vida adulta e, portanto, de fase de decisões biológicas, sociais e, principalmente, psicológicas para toda a vida<sup>2</sup>. Os adolescentes vivem uma constante busca para encontrar sua real personalidade, manifestando comportamentos extremos e, em determinados momentos, mostram-se negligentes com os cuidados à saúde<sup>3</sup>.

A vida é caracterizada por muitas mudanças, e é na adolescência que são mais notórias, devido as mais variadas formas de aceitar ou rejeitar a chegada das responsabilidades com o período de adulto e o fim do ciclo de adolescente. É um período especial que traz vários desafios e os deixa ainda mais vulneráveis,

Nessa etapa, o jovem não aceita orientações, pois está testando a possibilidade de ser adulto, de ter poder e controle sobre si mesmo. É um momento de diferenciação em que “naturalmente” afasta-se da família e adere ao seu grupo de iguais. Se esse grupo estiver experimentalmente usando drogas, o pressiona a usar também (MARQUES e CRUZ, 2000, p.32).

Os autores demonstram ser neste cenário conflitante que o adolescente passa sua formação onde estão presentes processos de mudanças biológicas e psicossociais, fazendo escolhas que definirão o sentido de sua vida e assim, este fica muito mais vulnerável pelas variadas formas de influências que são importantes e afetam de forma direta tanto positivamente quanto negativamente no seu percurso de

---

<sup>1</sup> Taquette SR. Ethical behavior in attention of the health of adolescents. *Adolesc Saude* 2010;7:6-11.

<sup>2</sup> Cavalcante MB, Alves MD, Barroso MG. Adolescence, alcohol and drugs: a reflection in the health promotion perspective. *Esc Anna Nery* 2008;12:555-9.

<sup>3</sup> Tomita NE, Pernambuco RA, Lauris JR, Lopes ES. Oral health education for teenagers: development of dynamics methods. *Rev Fac Odontol Bauru* 2001;9:63-9.

vida. Esse momento tão importante obriga os responsáveis a ter um cuidado maior nesta transição para melhor protegê-los nas escolhas, essa tarefa é dividida entre Estado, Família e a Sociedade de forma geral, o que é definido pela Constituição Federal de 1988,

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O artigo é bem claro, porém ele não é praticado tendo em vista a necessidade de empenho maior do Estado para atender as demandas relacionadas a ele, pois falta maior investimento em educação, lazer, saúde, alimentação, emprego, muito mais que apenas a lei; deixando crianças e adolescentes sem a proteção e o apoio devido. São diversas as direções que eles podem seguir, sendo uma delas o tráfico de drogas, que aparece como oportunidade de trabalho e poder.

Sabe-se também, que crianças e adolescentes vivem em condições distintas e possuem chances diversas. Para além de questões individuais e familiares, existem questões estruturais da sociedade que trazem condições diferentes para o desenvolvimento dos adolescentes. Estas questões podem ser elencadas como desemprego, falta de escolas, moradia, saúde, lazer, dentre outros. A falta de oportunidade de inserção no mercado de trabalho formal leva-os a buscar alternativas de sobrevivência que muitas vezes estão associadas ao “mundo do crime”.

A América Latina adotou um conceito de vulnerabilidade<sup>4</sup> recente que leva em consideração não apenas a renda,

Ele foi criado com o objetivo de ampliar a análise dos problemas sociais, ultrapassando o identificador renda ou a posse de bens materiais da população em geral. O conceito está vinculado às concepções do Estado de Bem-Estar Social. (FONSECA, 2013, p.261)

Crianças e adolescentes ficam mais vulnerável por passar por maiores transformações nesse período da vida, deixando-os mais expostos a maiores riscos

---

<sup>4</sup> Existem algumas definições da categoria vulnerabilidade, entretanto, neste trabalho iremos adotar o conceito de vulnerabilidade associado a negação de acesso a bens, serviços e direitos, além da renda e situação sócio familiar.

por tais transformações; qualquer um dos indicadores se não estiver positivo deixará as crianças e adolescente mais vulnerável. Ao apresentar os riscos e a vulnerabilidade que eles enfrentam, fica evidente a necessidade de confrontar as políticas existentes para combate ou soluções de tais riscos; o assunto deve ser exposto e discutido de forma específica não só pelo Estado, Família ou Sociedade separadamente, deve ser feito coletivamente, em busca de superação desta situação e com cuidado de não culpabilizar os mesmos e suas famílias.

Este trabalho tem a ousadia de tentar compreender a situação de vulnerabilidade da criança e do adolescente envolvido com o tráfico de drogas, nas suas mais variadas formas. Este é um mundo repleto de percalços e, ao mesmo tempo, de contraditórias realizações. Ousadia, pois falamos de um universo que é melhor que esteja submerso para que seus grandes e pequenos atores possam encenar vivências de sonhos e pesadelos. Tocar em temas que envolvem trabalhadores do tráfico é mexer com uma realidade que está lá, bem longe e aqui, bem perto. Está longe, nas comunidades precárias, pobres, onde o estado só entra para controlar por meio de políticas assistencialistas ou, pior que isso, políticas policialescas. Está perto, pois está aqui, agora, está na universidade, está nos bairros de classe média e alta, está nas saídas de sábado à noite, está nas rodas de esquinas, está no estresse dos trabalhadores.

Salientamos que poucos são os estudos associados aos jovens envolvidos com o tráfico de drogas, por isso a importância do desenvolvimento deste trabalho, que não tem a pretensão em encerrar em si mesmo, mas em expandir ou possibilitar outras pesquisas e estudos para avançarmos em questão tão complexa como esta.

Para adentrarmos neste debate e poder desvelar parte deste labirinto, dividimos o trabalho em três capítulos, com as considerações finais.

Inicialmente foi pensado em entrevistar os adolescentes, entretanto, pela posição do autor desta pesquisa (policia militar) e, os riscos inerentes a sua condição de labor, os dados foram coletados no Conselho Tutelar.

O Capítulo 01 aborda a questão de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, as políticas públicas de intervenção nesta área, criminalização da pobreza e o envolvimento de crianças e adolescentes no mundo das drogas.

O Capítulo 02 busca analisar o trabalho no tráfico, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a situação dos adolescentes em conflito com a Lei.



O Capítulo 03 se reporta a pesquisa, trazendo a metodologia adotada, a importância do Conselho Tutelar e a análise dos resultados (entrevistas e documentos analisados).

Por fim, as Considerações Finais, que na verdade são considerações de continuidade, ou seja, elas apontam para outras dúvidas suscitando novos estudos e indagações. Ai apontamos as dificuldades de coletar as informações, muitas vezes por receio dos Conselheiros Tutelares em verbalizar a real situação dos adolescentes envolvidos com as drogas. Existe uma subnotificação das ocorrências e uma grande necessidade de aprofundamento e melhor preparo entre os conselheiros para abordagem desta problemática.

Convidamos o leitor a pensar conosco, possibilidades, alternativas e estudar este tema.

## **CAPITULO 1 – Vulnerabilidades das crianças e adolescentes no Brasil**

O Brasil é um país onde as diferenças sociais e econômicas ainda segregam milhares de pessoas, marginalizando-as em relação ao desenvolvimento social, econômico e político nacional. A essas pessoas, resta recorrer a programas assistencialistas, que tentam burlar a imagem de miserabilidade e omissão do poder público quanto aos direitos fundamentais do cidadão. Nesse cenário, mesmo considerados popularmente como o “futuro da nação”, as crianças e adolescentes brasileiros, especialmente os provenientes de camadas menos favorecidas economicamente, veem seus direitos fundamentais violados, vitimizados pela violência de todas as espécies (física, sexual, psicológica), em situações de risco social e vulneráveis a mazelas diversas<sup>5</sup>.

### **1.1. Políticas públicas de intervenção nos fatores de risco na infância e adolescência.**

A proteção para as crianças e adolescentes como direito foi estabelecida já na Constituição Federal de 1988, no artigo 224 propondo que a proteção deverá ser ofertada através de várias ações articuladas por agentes governamentais ou não governamentais que podem ser no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios, sendo realizadas de forma integradas para melhor resultado; deve se atentar sempre para a demanda dos fatores de risco que precisam ser sanados para a proteção da criança e do adolescente promovendo lazer, desenvolvimento saúde, educação e o que ele precisar para sua formação como adulto.

Muitas são as medidas criadas para efetivar os direitos previstos na Constituição de 88, e para alcançar as crianças e os adolescentes que não acessam o quadro definido pela OMS; O Estatuto da Criança e do Adolescente criado em 1990 pela Lei nº 8.069<sup>6</sup>, o que fortalece a participação da sociedade com a participação em

---

<sup>5</sup> Concomitantemente a esse quadro, assiste-se a um fortalecimento dos argumentos em prol da redução da maioria penal, sob alegações pautadas na exacerbação e destaque dado pela mídia aos atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes. Apesar deste ser um grave problema em nossa sociedade e que requer debates aprofundados, não será o objeto do presente estudo, apenas citamos para demonstrar que estamos atentos, também a esta questão.

<sup>6</sup> O Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal 8.069) foi aprovado em 13 de Julho de 1990, porém a luta pela sua aprovação remonta algumas décadas, sendo as duas últimas as mais

Organizações Não Governamentais, Fóruns e Conselhos são criados com o papel de garantir direitos para as Crianças e Adolescentes, mais tarde cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e dos Adolescentes com a responsabilidade de implementar os novos conselhos em municípios e em estados e para articular ações que melhore a atuação<sup>7</sup>.

O ECA surge para confirmar o que fora estabelecido na Constituição Federal de 88, ele aparece afirmando a criança e ao adolescente como cidadão dotado de direito e a necessidade e o dever destes em ser respeitado como seres em desenvolvimento, alertando para toda e qualquer situação que interfira no desenvolvimento da criança e adolescente como uma situação de risco por deixar de atender a qualquer das necessidades básicas dos mesmos, o conselheiro é colocado como principal intermediador entre a escola e a família e este tem sua imagem ligada a conduta e valores pessoais perceptivos na sociedade para exercer tal função, condições que lhes colocam como representantes de seus pares.

O Programa bolsa família criado pelo governo federal pela Lei de nº10.836 em 2004 visa atender de forma mais abrangente as famílias carentes atendendo assim não só as crianças e adolescentes, para melhorar a qualidade de vida, combate da fome e pobreza, com essa transferência de renda, melhora a desigualdade de renda,

---

significativas por estar no bojo da luta pela redemocratização. Benedito Rodrigues dos Santos assim define: O movimento social especificamente voltado para a infância originou-se na primeira metade da década de 80, intensificando-se a partir de 1985. Essas organizações sociais já se opunham a desumanização, bárbara e violenta que se encontrava submetida a infância pobre no Brasil; a omissão e ineficácia das políticas sociais e das leis existentes em fornecer respostas satisfatórias face da complexidade e gravidade da chamada questão do menos. É nesse contexto que elas colocam para si o debate nacional em curso: o papel do Direito e a Lei na mudança social. Debate necessário, haja visto que a discriminação na produção e na aplicação das leis e uma certa “cultura da impunidade”, resultavam da descrença ou indiferença de setores do movimento no papel das leis em assegurar os direitos da cidadania (SANTOS, 1998 :143). Durante o processo Constituinte, foram realizadas duas campanhas, através de agentes interessados em assegurar os direitos da Criança e do Adolescente naquele processo: “Criança e Constituinte” (Setembro/86) e “Criança-Prioridade Nacional” (Junho/87). A primeira foi realizada por iniciativa do Ministério da Educação, atraindo outros setores governamentais e segmentos da sociedade civil voltados para o atendimento da Criança/Adolescente, enquanto a segunda, foi uma mobilização nacional para coleta de assinaturas, visando aprovação da emenda popular que levava o mesmo nome da campanha. Essas duas campanhas foram de fundamental importância e se traduziram nos artigos 227 e 228 da Constituição Federal, que terá seu conteúdo copiado posteriormente pelo estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>7</sup> Não se pode esquecer a importância do Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua, criado em 1985; Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança, também de 1985 e a disseminação da Pastoral do Menor, criado em 1978 e disseminado por várias paróquias, como os movimentos de defesa pioneiros na área da Criança e dos Adolescentes. Dessa articulação surgiu o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-Fórum DCA-, em março de 1988, sendo então , o principal interlocutor da sociedade civil junto ao Congresso Nacional.

aumentando a frequência escolar e diminui o trabalho infantil, e só cumpre seu papel se conseguir atender o maior número possível de famílias vulneráveis. Pensando nessa perspectiva foi criado o Programa Saúde na Escola, articulado pelos ministérios de educação e saúde, busca atender os alunos que estão inseridos no ensino médio, com ações articuladas entre as escolas e as Unidades Básicas de Saúde, sempre deve ser levada a demanda encontrada pelas escolas que melhor identificam seus alunos.

Em fase de formação as crianças e adolescentes requerem muitos cuidados por ter aumentado as condições de risco; a escola é colocada como local importante para ajudar a combater ou diminuir em grande proporção esse risco, por concentrar grande quantidade de crianças e adolescentes e também pela confiança delas aos seus educadores o que pode ser usado como estratégia para a luta; lembrando que esses estão muito mais vulnerável pelos diversos conflitos presenciados, o que não deve ser usado para afastar de modo nenhum da escola e os educadores são para muitos o único referencial para mantê-los longe do tráfico e fazê-los sentir-se como cidadãos na sociedade, sendo necessário preparar os educadores para receber e atender estas crianças e adolescentes, sendo a escola o principal local de inclusão na sociedade e um erro pode levar vários para outros caminhos.

É notório os avanços nas políticas públicas referentes à proteção da criança e do adolescente, desde a CF de 88 até o momento, percebe-se pelas leis e programas que são e estão sendo criados que o principal foco é sempre atender os que estão em maior vulnerabilidade e risco, os que por maior que seja o avanço ainda permanecem de fora dos quadros impostos como consideráveis para sobrevivência; o que ainda permanece é a falta de garantia de direito pleno à saúde, educação, lazer e tantos outros que legalmente são garantidos mais não existe ou não é posta em pratica as estratégias necessárias para efetivá-los verdadeiramente.

As leis são criadas perfeitas para melhor atender as necessidades de todos; mas na hora de executá-las faltam os programas, os abrigos, as casas de passagem, as escolas de qualidade, os professores qualificados, as famílias preparadas para atender as mudanças que são trazidas pelas crianças, adolescentes, o saneamento e a saúde de qualidade. As leis em muitos momentos são engessadas, duras e frias, apenas leis que no papel serviram apenas para direcionar algo ou pessoas para lugar nenhum; sem as ações praticadas elas perderam o sentido e sendo assim não existe

motivo para criá-las. Será sempre necessário que a sociedade de forma geral busque politicamente a efetivação destes direitos que são garantidos no papel pelas leis e programas criados; mas, que na maioria das vezes tende a ser retirados por falta de ações práticas.

Falta ação política eficiente, ou melhor, falta o papel do Estado em defender e proteger seus cidadãos, falta, assim, a concretização de políticas sociais públicas que venham a proteger crianças e adolescentes e não venham criminalizar esta parcela da população.

## **1.2. Crianças e adolescentes e as drogas: onde fica a cidadania?**

Para Pereira (2009), a vulnerabilidade tem aumentado a tal ponto que as desigualdades sociais já não podem ser suficientes para explicar as situações de risco e abandono em que as crianças e adolescentes são colocados no país, pois esta é aumentada por ser negado direitos fundamentais e isso acaba marginalizando-os cada vez mais, por estes sofrerem de forma mais intensa a crise na formação de identidade e enfraquecimento nas redes sociais, sentimento de vazio e solidão por tais mudanças.

A busca por afirmação, pertencimento e liberdade desperta a curiosidade para novas experiências que podem levar a riscos irreparáveis,

Geralmente, quando falamos de adolescentes temos que considerar que eles buscam conhecer novas experiências e muitas vezes não medem o nível de risco que estão correndo. A sua busca inicial é pelo prazer, contato com outros adolescentes ou grupos, fazer-se presente, ter autonomia e independência, diferenciar-se do contexto familiar, e não estão pensando em dor e sofrimento que aquele comportamento poderá lhe trazer no futuro (SOBRINHO, 2014. p.33).

Estão mais vulneráveis as crianças e adolescentes que sofrem com maior intensidade o lado negativo das mais variadas formas de exclusão, a falta de pertencimento nos locais de socialização, falta de vínculos familiares, a passagem para a vida adulta, falta de educação de qualidade, a falta de elementos básicos e essenciais para uma vida digna como pessoa; no mundo do trabalho é exigido cada dia mais cedo sendo obrigado a se inserir de maneira precoce por faltar muitas vezes perspectivas de futuro, de qualificação profissional, pela exploração do trabalho

infantil, a necessidade de afirmação no mercado de consumo de bens e serviços e também das drogas e armas, e a inclusão no tráfico de drogas.

Pereira (2009) afirma que as relações tidas em contexto de vulnerabilidade social tende a deixar os jovens e suas famílias com a auto-estima comprometida, apropriando-se de atributos negativos que de maneira cíclica reforça a condição de miséria e induz os jovens desde cedo a aceitarem-se como inferiores, incapazes, desvalorizados, sem reconhecimento do próprio potencial humano. São levados pelas condições impostas a não se compreender como pessoas dotadas de direitos e assim perdem o desejo e a visão de busca por efetivação dos mesmos diante das dificuldades impostas e o distanciamento e compreensão dos fatores postos.

Esse é o cenário de fundo para a formação da maioria das crianças e adolescentes que em condição de ser em desenvolvimento estão cada dia mais expostos as ações do tráfico de drogas. Para Porto e Reis (2008), a convivência desde cedo com traficantes, os embates com policiais, o uso de armas, o comércio e a utilização de drogas, afetam a formação e integridade dos mesmos; essa intimidade com o tráfico tende a influencia-las e assim levam grande parcela por já existir uma função definida, uma espécie de posto determinado para que elas alcancem ao entrar, essa facilidade é ofertada devido as influencias dadas no local onde os mesmos moram, estando no tráfico é muito mais fácil passarem a usar as drogas que vedem o que trará muito mais dano para a criança e o adolescente em questão.

Diante desse problema, e mesmo sabendo que o tráfico de drogas é considerado crime e que sua organização e gerencia são instalados geralmente em locais onde o Estado é ausente por várias ou todas as ações e para enfrentar esse problema tem colocado o Sistema penal como principal responsável para resolver ou minimizá-lo, o que tem se mostrado cada dia mais ineficiente pelas proporções que geram tal problema, não pode apenas com a visão punitiva solucionar algo que é muito maior que o tráfico e o uso, requer ações que fogem do alcance do ato de punir, isso não consegue responder as demandas sociais necessárias para a localidade. Muitas vezes o chefe do tráfico acaba atendendo parte das demandas suprindo algumas necessidades básicas na comunidade, além do poder que a imagem do traficante impõe o que segundo Porto e Reis (2008):

Significa afirmar que, nesses locais esquecidos pelo poder público, o traficante se vale do poder de intimidação, repressão e, para a sua relação de trabalho e consumo ilícito, proporciona à comunidade

constituída de famílias em condições de vulnerabilidade social alguns serviços como aquisição de remédios, alimentos, moradia e em especial, atividade laboral para os infantes no tráfico de drogas (PORTO & REIS, 2008. p.1-2)

A ausência do Estado em diversas formas, em especial na negação de direitos essenciais para a garantia de formação de seres que são e estão vulneráveis por serem crianças e adolescentes, permite que essa população com crianças e adolescentes adentre ao tráfico na maioria das vezes como maneira de suprir suas necessidades que são comuns a qualquer classe social, e por não ter o dinheiro necessário para adquirir o que deseja, permite que o tráfico seja colocado como perspectiva e apresentando-se como melhor caminho e ou o único a ser seguido.

Para Porto e Reis (2008) o adolescente usa a violência como artifício para ser visto e respeitado na comunidade em que mora, busca dessa forma se afirmar como portador de direito, reconhecimento, e quando comete tal ação reafirma a condição de que a exclusão sempre está vinculada a condição de pobreza, combinadas influencia o processo de marginalização o que acelera o distanciamento da cidadania para o indivíduo; esse é o motivo utilizado pelo Estado para penalizá-los de maneira que possa controlá-los mesmo utilizando da violência para silenciá-los, ocultando assim os direitos devidos, isso retira o mínimo necessário para a existência humana e os adolescentes e as crianças precisam de proteção maior e se estão envolvidos no tráfico se faz mais urgente, apesar de existir uma vasta legislação que preconizam o cuidado e proteção para todos e de forma especial esse grupo com necessidades específicas como diferencial, porém não são colocadas em prática as medidas e ações devidas para a proteção e atendimento, deixando-os a mercê da luta para a própria sobrevivência que geralmente se dá no campo do tráfico de drogas seja como usuário ou na função de traficante para ser aceito e respeitado socialmente em sua comunidade.

### **1.3. Proibição das drogas e criminalização da pobreza.**

Antes de aprofundar sobre a proibição e criminalização faz-se necessário definir o que é Droga; a OMS define como sendo qualquer substância que não seja produzida pelo organismo e que sendo usada possa afetar de alguma forma o

funcionamento produzindo alteração. Assim, a substância que se usada, causar alteração no funcionamento do organismo sem que seja produzida por ele, será considerada droga; e poderá ser classificada lícita ou ilícita por critérios avaliativos que define qual o grau de alteração causado.

Com a finalidade de alterar a funcionalidade do organismo, a droga passou a ter também valor de mercado, um preço e uma série de questões foi colocada em contrapartida para a utilização ou não da mesma; já era usada como forma de lazer, medicinal, ou religiosamente, com o passar dos anos tornou-se um produto elaborado até nas indústrias, como os remédios, estimulantes, suplementos, energéticos e tantas outras formas produzidas em laboratório. São as drogas lícitas como o álcool e cigarro, que chamam mais atenção para as ilícitas como o êxtase, lança perfume, até a maconha o crack e a cocaína. Com o propósito de controlar, o Estado cria diversas leis para assumir esse controle de algo que caminha de forma acelerada para o descontrole total, pois quem dita a regra são atores diferentes e influenciados de forma conjuntural que define o que pode ser livre ou controlado:

A questão da ilegalidade do uso de algumas substâncias psicoativas decorre de normativas determinadas por diversos elementos, os quais, dependendo da conjuntura econômica, social e histórica, pendem para o “lado” da proibição ou da permissão [...] (ROCHA, 2013.p.570).

O mercado influencia e acaba determinando o que deve ser proibido ou não, o poder determina quem será punido e se deverá ser liberado. Dessa forma as drogas são colocadas como pertencente ao campo da segurança pública, sem discutir o uso as consequências para o indivíduo que utiliza e quais as consequências desse uso por tempo prolongado ou em grandes quantidades. Isso faz com que aumente consideravelmente o número de traficantes, por portar a droga proibida todos deveriam ser punidos conforme a lei que na verdade tende sempre valer apenas nos desfavorecidos o que cria uma espécie de estigma sobre os jovens pobres considerando-os traficantes perigosos, enquanto que os de classe média são rotulados como vítimas que precisam de cuidado.

No Brasil, de acordo com Rocha (2013), é no século XX que a proibição das drogas ganha força com leis baseadas nas leis americanas e que deveriam ser seguidas como um modelo para o mundo e com o apoio da mídia brasileira que tende a decidir o que é liberado ou proibido.



O Estado está mais preocupado com a droga como mercadoria, por ser algo criado para atender a necessidades individuais e assim um produto que gera satisfação para o usuário, o que Marx (1988) chama de mercadoria,

A mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção.(Marx, 1988.p.42)

A Droga passa a ser um poderoso instrumento que gera satisfação, pode ser utilizado como meio de sobrevivência tanto com o uso como com a produção; a burguesia identifica mais um local para explorar a mais-valia, onde todos os envolvidos no processo tendem a buscar sempre mais oportunidades para satisfação própria. A utilização de leis para proibir e ou controlar as drogas geralmente causam efeitos oposto ao buscado, são criadas para cessar o uso; porém tendem a elevar um comercio que cresce a cada dia, tornando algo muito lucrativo pela proibição imposta, o que possibilita que muitas pessoas sejam cada vez mais tentadas a ingressar na atividade ilegal seja pelo lucro ou por falta de oportunidades que o capital impõe ou retira, colocando o indivíduo sempre com a obrigação de atender o que o mercado dita como modelo. A política de proibição tende a agregar valor as drogas, que eleva o lucro do mercado ilegal tornando ainda mais lucrativo e mesmo proibida continua sendo consumida nos mais variados espaços, estes são os que ditam quanto vale o acesso e a recompensa dos que lhes proporcionam esse encontro.

Segundo Porto e Reis (2008), mesmo considerando o tráfico de drogas crime, é ineficiente a aplicação apenas do Direito Penal como instrumento para combate ou enfrentamento; o tráfico é muito complexo e de controle difícil devido a extensão que alcança e a maneira que se impõe na sociedade, usando os espaços onde o Estado atende e a forma que se instala, dificultando o acesso, e o enfrentamento,

Ocorre que esse tipo de crime tem um mecanismo de ingerência e organização, instalando-se, principalmente, nas favelas ou nos morros, onde o Estado está ausente, apenas se fazendo presente, quando exerce o seu papel de polícia (PORTO E REIS, 2008.p.2).

São esses espaços que evidenciam a ineficiência do Direito Penal como única solução, pois a ausência do Estado proporciona que o traficante utilize a intimidação, repressão e o que mais lhe for necessário para demonstrar o poder e impor suas regras para seu trabalho com ou sem permissão dos moradores. Ele passa a suprir parte das demandas das famílias que estão em maior vulnerabilidade, chegando a empregar os jovens para ajudar nas despesas de casa.

A legislação brasileira é quase sempre voltada para punir o infrator, sem buscar o princípio que originou a ação delituosa e como o infrator foi condicionado a realiza-la. Deixando assim uma lacuna que jamais será fechada com a punição imposta nas leis, e que ao termino da pena, o indivíduo retorna para seu local de origem onde encontra o mesmo cenário com ainda mais agravos.

## **CAPITULO 2 – O TRABALHO NO TRÁFICO**

O trabalho no tráfico! Essa frase pode causar espanto por não estar ligado a legalidade e aí pergunta-se: as pessoas ali inseridas não podem ou não deveriam ser consideradas trabalhadoras? Será que por não ser legal, as pessoas deixam de exercer uma atividade laborativa neste setor? E as crianças e adolescentes que ali participam de tais atividades como seriam tratadas, seriam aceitas ou não? E como estás seriam inseridas na sociedade? Muitas são as perguntas relacionadas ao trabalho no tráfico de drogas e muitos são os envolvidos e assim requer leis que consigam manter o controle, e nem sempre essas leis são impostas pelo Estado, o tráfico também impõe leis e as penas geralmente são aplicadas com raras exceções; vamos percorrer neste capítulo um pouco sobre algumas dessas leis das ruas para o crime, algumas leis sancionadas pelo Estado para proteção de Crianças e Adolescentes (o ECA em especial) e como os Adolescentes em conflito com a lei é tratado.

### **2.1. A Lei das ruas e o crime**

Todo e qualquer tipo de organização necessita de proteção e se utiliza de leis<sup>8</sup> para diminuir os riscos com possíveis perdas, muitas pautadas por agir legalmente enquanto que outras não. No tráfico de drogas, são criadas leis para que possa diminuir os riscos que tal tarefa proporciona, como as leis legais não atendem à demanda existente para essa finalidade, as organizações passam a criar suas próprias leis, impostas a todos de forma que são obedecidas sem qualquer manifestação contrária. O que é suficiente para sustentar e promover o poder paralelo dentro da comunidade onde está instalado,

O tráfico de drogas possui normas de conduta que são respeitadas como leis, que visam garantir o controle e poder sobre seus integrantes e sobre a comunidade a qual pertence o grupo de traficantes. Estas leis, sem nenhum respaldo do Poder Judiciário, são rigorosamente respeitadas e obedecidas por todos a elas submetidas (FARIAS E BARROS, 2011.p.541).

---

<sup>8</sup> A palavra Lei, esta associada a normas, organização e não a ação legal estabelecida apenas pelo legislativo.

Elas são mudadas ou adequadas a critério dos traficantes apenas, não existe qualquer oposição quanto as mesmas por não existir espaço, a não aceitação já é motivo para a punição do opositor que é considerado um risco iminente para a organização. O tráfico é realizado de forma organizada e composto de leis e regras próprias, e geralmente utilizando locais onde não existe representação política, o que torna mais fácil o domínio e a imposição de regras, onde a ausência do Estado é facilmente notada e a ajuda por qualquer que seja o motivo se torna diferenciada, e todos ali inseridos são obrigados as respeitá-las sendo punido desde os que erram até os que não desejam fazer parte do sistema proposto pelo tráfico. Nestas comunidades, as organizações criminosas se instalam com facilidade pela ausência do poder público e se impõem de maneira que o poder do tráfico é legitimado, muito mais pela ameaça que por avanços ou benefícios oferecidos,

Com o poder legitimado pela aceitação ou a neutralidade da comunidade, as facções aplicam a ordem social por meio de uma série de códigos de comportamento que servem às necessidades deles e às da comunidade como se fossem de “lei” e “ordem” (DOWDNEY, 2003.p.40).

O tráfico passa a ser aceito nas comunidades por atender demandas deixadas pelo governo, as necessidades imediatas são supridas em troca de respeito e aceitação, o que transforma o traficante em uma espécie de protetor social dos mais necessitados, com o lucro gerado pela renda do tráfico e a necessidade de se impor, a organização utiliza essas lacunas deixadas pelo poder público para controlar a sociedade e se aproximar da comunidade atendendo os menos favorecidos e se for necessário utilizará a força para alcançar seu objetivo,

Os donos do tráfico preservaram, utilizaram e desenvolveram essa posição, criando um sistema de controle baseado em violência ou na ameaça de violência por meio do qual os traficantes recebem proteção da comunidade em troca de oferecer o que o estado tradicionalmente não tem provido: a manutenção da ordem social, apoio, estímulo econômico e atividades de lazer (DOWDNEY, 2003.p.40).

O tráfico geralmente preenche ou ocupa espaços deixados pela demanda não respondidas pelo Estado, na falta de bens e condições para uma vida digna e saudável, o que deixa a comunidade vulnerável a ações criminosas, pela ausência muitas vezes de aparato estatal de combate a tais delitos. De acordo com Farias e Barros (2011) essa é a condição favorável para que o tráfico garanta legitimidade e

determine suas leis sem confrontação; retirando de maneira velada os direitos de cidadania.

A comunidade não percebe ou não se importa com as regras impostas desde que as necessidades sejam atendidas, ela aceita o domínio e não se opõe a tais leis pela violência imposta. Para a comunidade é ofertado manutenção da ordem social e proteção contra os conflitos, incentivo a economia local, investimento no lazer da comunidade local e em troca é cobrado o silêncio e a proteção contra a polícia, anonimato na comunidade, base para o comércio, aceitação das leis impostas pelo tráfico. Essa espécie de parceria entre traficantes e comunidade é a garantia adquirida para proteção contra a entrada de grupos rivais e até da polícia em possíveis patrulhamentos. São regras legitimadas por não existir oposição e por quase total ausência por parte do Estado, por não suprir as necessidades mínimas necessárias para convivência dos moradores em determinadas áreas;

A observância e temor às leis impostas pelo tráfico revelam a vulnerabilidade a que estas comunidades estão submetidas, convivendo diariamente com cenas que apregoam a justiça na lógica do tráfico, mas que sinalizam para a ausência de justiça nos termos do Estado democrático de direito (FARIAS e BARROS, 2011.p.7).

Essas regras não estão relacionadas com o nível de satisfação total de todos os envolvidos, da aceitação, da legalidade, valor ou não das leis. Elas são impostas sem se quer está escrita onde quer que seja; mesmo com a relação existente entre traficantes e moradores da comunidade, são cumpridas e respeitadas independente das relações existentes, o poder do tráfico precisar ser evidenciado na comunidade,

Por mais paternalistas que os traficantes mostrem ser em relação à comunidade e, apesar de seu discurso de apoio e de respeito mútuos, a posição dominante das facções do tráfico na comunidade no fundo é mantida e aplicada através de códigos rígidos de comportamento e de ameaças cruéis (DOWDNEY, 2003. P.46).

O que importa é como elas serão praticadas e são modificadas de acordo com as mais variadas situações e localidades, elas se adequam conforme as necessidades encontradas, o nível de ação e atuação de cada grupo, de quem pretende se proteger e quem irão participar desta proteção, se os moradores serão protegidos e até que ponto terão os pedidos atendidos, e o nível de perigo quanto a denúncia a policial para

uma possível operação de combate no local, quanto maior o risco maior será o nível de rigidez impostos na comunidade para melhor controlar o comércio.

As regras precisas em cada comunidade podem diferir um pouco, segundo alguns fatores: o nível de domínio da facção; a estrutura local da quadrilha; a personalidade e o estilo de liderança do *dono*. Em algumas favelas, as facções são mais rigorosas no controle do comportamento dos moradores. Um controle mais rígido da população local é geralmente consequência da alta rentabilidade do mercado da droga na região e, por isso, a facção sente a ameaça de invasão por uma facção rival ou a ameaça de chamar a atenção da polícia (DOWDNEY, 2003. p.47).

A preocupação com esse tipo de proteção e envolvimento não se dar apenas nos bairros e localidades pouco desenvolvidos, não é algo relacionado ao local que se vive ou frequenta, em todos os lugares o tráfico busca se estabelecer e busca novos indivíduos para tal.

Mesmo em sociedades caracterizadas por elevados indicadores de desenvolvimento humano, condições e qualidade de vida, a preocupação com o envolvimento de crianças e adolescentes com o mundo do crime não é recente e revela, não raro, traços não muito distantes do modo como o problema é percebido e focado na sociedade brasileira contemporânea (ADORNO, BORDINI E LIMA, 1999, p.63).

Não se pode de modo nenhum afirmar que o meio que se vive vai determinar qual é o futuro traçado para cada criança e adolescente, pode ser sim algo que pode favorecer, sem afirmar como determinante. O local em que se vive pode aumentar o risco ou evidenciá-lo, em bairros com infraestrutura o risco é menor que em bairros periféricos e ou marginalizados, por não dispor de qualidade de vida suficiente para que os que ali residem consigam um desenvolvimento adequado ou proposto na constituição como ideal para a formação e estrutura do ser completamente.

A lei do tráfico não protege quem se opõe, precisa que no mínimo respeite o sistema se quiser permanecer na localidade, o anonimato para os que não querem fazer parte serve como obrigação para a proteção da vida.

## 2.2. E o ECA?

Antes de discorrer sobre o Estatuto da Criança e Adolescente é preciso saber como as crianças e adolescentes eram tratadas antes, quais eram as garantias, direitos, proteção e deveres. Falaremos rapidamente de algumas leis que foram evoluindo até chegar nos dias atuais. Antes das leis propriamente, tivemos no Brasil as ordenanças, que segundo AZEVEDO (2007) em 1808 com a chegada da família real ao Brasil vigorava as Ordenanças Filipinas cujo único benefício do menor de 17 anos era não ser condenado à morte; vinte e dois anos depois é criado o Código Penal Brasileiro, que apresenta mudanças em relação as Ordenanças, responsabilizando penalmente desde os 14 anos e deixando que um juiz interpretasse os casos envolvendo crianças entre 7 e 14 anos, com a alternativa de poder definir se era caso de prisão ou não.

O Código Penal Brasileiro de 1830 fixou a idade de responsabilidade penal objetiva aos 14 anos e facultou ao juiz a possibilidade de — isso se ele entender que a criança sabe distinguir o bem do mal — mandá-la para a cadeia a partir dos 7 anos (AZEVEDO,2007.p 04).

A Lei do Ventre Livre foi a primeira criada com o objetivo central de proteger as crianças até os 7 anos, após essa idade a família teria duas possibilidades de escolha, cria a possibilidade de indenização para o afastamento da criança dos pais, para ser entregue a um orfanato ou aceitar que a mesma seja escravizada normalmente como um adulto. Lei esta que não assegurava direitos e sim uma possibilidade de pena por ser criança simplesmente. Podemos dizer que foi nesse período que surgiu a ideia de proteção para as crianças, pois pretendia sim protegê-las, mesmo que para o fim de escravizá-las depois,

Podemos encontrar, no sítio virtual do Senado Federal, o texto da lei, cujo resumo é: a mãe escrava tem direito a criar seu filho até os 7 anos. Quando a criança completa 7 anos, surgiam duas alternativas: o Estado brasileiro indenizava o dono da escrava num valor de alguns mil réis, e a criança era retirada da mãe e colocada num orfanato — ou seja, deixa de ser escrava para ser abandonada —, ou continuava na companhia da mãe, trabalhava como escrava até os 21 anos, quando então é alforriada (AZEVEDO, 2007 p.5).

Parece muito mais com a escravidão mesmo e total negação de direitos, porém um grande avanço para a época algo determinado em lei, para que fosse garantida tal condição.

Com a implantação da República em 1889, foram necessárias a criação de leis próprias para o Brasil, pois as leis portuguesas já não seriam aceitas e o novo Código penal em 1890 foi o primeiro conjunto de leis que incluiu crianças e adolescentes, estabelecendo inimputabilidade apenas para os menores de 09 anos, os de 10 a 14 ficariam a critério de um juiz responsável por interpretar intenção ou não do ato cometido para definir se ficariam em liberdade ou reclusão em algum estabelecimento disciplinar industrial e o tempo de pena. Segundo Azevedo (2007), esse modelo de estabelecimento se quer saiu do papel, como a maioria de nossas leis, no papel se faz perfeita e traz muitos benefícios diferente do que realmente acontece na prática. Passados cinquenta anos o código penal é reformulado na tentativa de corrigir falhas, sob o decreto de lei 2.848 de 1940, sendo necessárias diversas mudanças e alterações, porém a parte especial que permanece em vigor até os dias de hoje.

Segundo ESPINDULA e SANTOS (2004) foi em 1916 com a elaboração do código civil que vigorou até 2003 que responsável pelos direitos da propriedade e da família, que obrigava os pais o cuidado dos filhos, com o Estado assumindo esse dever apenas em caso de não atendimento por motivo que não fosse possível a família suprir. Os autores colocam também que foi o código Melo de Matos que em 1927 rompeu de vez com a legislação oriunda de Portugal, passando ao Estado a responsabilidade de cuidar e assistir à criança quando não tivesse os responsáveis meios para tal. O Código Civil era responsável pelos direitos civis das crianças, dos pais e responsáveis desde que andasse no padrão aceitável; qualquer que fosse o desvio, a responsabilidades da criança passaria para o juiz e os direitos passavam a ser legislado pelo Código Melo Matos, isso para as condutas considerada não social dos menores.

A ideia central do novo código era legislar sobre os que não se enquadrava ao padrão considerado normal, de 0 até 18 anos, rotulando-os,

O Código de Menores de 1927 visava legislar sobre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em estado de abandono, quando não possuíssem moradia certa, tivessem pais falecidos ou que fossem declarados incapazes, estivessem presos há mais de dois anos,



fossem vagabundos, mendigos, exercessem trabalhos proibidos, fossem prostitutas ou economicamente incapazes de suprir a necessidade de seus filhos (ESPINDULA E SANTOS, 2004. p.359).

O código se preocupou em dividir essa faixa etária e responsabilizando-os de forma diferente por idade, considerando os menores de sete anos como expostos, enquanto que os de oito até os dezoito eram tidos como abandonados. Assim os que não estavam nos locais onde deveriam estar, passaram a ser desviados do padrão e sujeitos a intervenção pelo Estado. Sendo limitados e como seriam apenados,

Somente o artigo 68 do Código se ocupou do então denominado menor delinquente; diferenciou os menores de 14 anos daqueles com idades entre 14 completos e 18 incompletos, evidenciando a competência do juiz para determinar todos os procedimentos em relação a eles e a seus pais. Estabeleceu ainda a obrigatoriedade da separação dos menores delinquentes dos condenados adultos (ESPINDULA E SANTOS, 2004. p.359).

Mesmo obrigados a ficar em regime de reclusão em cadeia pública, não poderiam ficar junto com condenados adultos, e essas decisões precisavam ser determinadas pelo juiz responsável pelo menor. Com o código penal de 1940 afirmando a inimputabilidade criminal do menor em 18 anos de idade e criou a possibilidade de liberdade vigiada para os maiores de 16 anos, responsabilizando os responsáveis legais pelo mesmo para que o regenerasse, reparassem o dano causado e apresentação mensal do menor em juízo.

Passaram-se cinquenta e dois anos até a criação do código de menores de 1979, quando começou a criação das fundações de recolhimento para menores, algumas notadas,

A passagem do código de 1927 para o de 1979 deu-se mediante a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). As Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor - FEBEMs e a FUNABEM foram criadas a fim de terem autonomia financeira e administrativa, incorporando todas as estruturas do Serviço de Assistência ao Menor dos estados, incluindo aí o atendimento tanto aos carentes e abandonados quanto aos infratores (ESPINDULA E SANTOS, 2004. p.359).

Os autores destacam que as fundações são originárias do início do regime militar, com visão voltada para segurança nacional, o menor que não se enquadrava ao padrão socialmente aceito era tido como problema e a solução deveria ser o seu recolhimento da sociedade. O que motivou a criação de locais destinados a menores

que precisariam ser ressocializações para retornar a sociedade. O que perdurou até o fim do regime militar e a criação da Constituição de 1988 quando os direitos passaram a fazer parte de discursões para a criação de leis, onde passou-se a ver realmente o lado do direito da pessoa.

É na Constituição Federal de 1988 que em resposta aos movimentos populares que o menor<sup>9</sup> ganha visibilidade e é declarada a necessidade de criação de lei ou leis que o protejam raiz principal do Estatuto da Criança e Adolescente, no artigo 227 que responsabiliza a Família, a Sociedade e o Estado para o cuidado e proteção da criança e do Adolescente,

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, Constituição Federal de 1988).

Este artigo responsabiliza três atores diferentes com uma mesma obrigação, o dever de cuidar e proteger Crianças e Adolescentes, que por estar em uma fase de formação ficam muito mais expostos e vulneráveis aos riscos que a vida oferta e que por esta inserido na sociedade é impossível não os encontrar em perigo. De acordo com SOBRINHO (2014), vai muito além, por criar com o ECA a ideia de proteção integral, colocando crianças e adolescentes com direitos em situação especial,

Idealizando essa proteção a ser dispensada aos jovens é que surge o termo Proteção Integral. O termo vem a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ele significa um “empoderamento”, e considera a criança e o Adolescente como sujeitos de direitos em situação especial (em formação e desenvolvimento). Dentro dessa ideia, a proteção passa a ser obrigação de todos: família, escola, Estado, sociedade e segurança pública (SOBRINHO,2014.p.34).

Na Constituição Federal é percebido o quanto é exigido para salvaguardar e garantir direitos para as crianças e adolescentes, o ECA surge para operacionalizar esses direitos responsabilizando os atores envolvidos, a mudança causou um impacto gigantesco, a ponto que SOBRINHO (2014) chama de marco a criação do ECA,

---

<sup>9</sup> Menor é uma expressão pejorativa e que caiu com o ECA, entretanto ainda é muito utilizada para designar o negro, pobre e da periferia. O filho do rico nunca é o menor, mas a criança ou o adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi um marco no Brasil por conseguir trazer para o campo jurídico e legal a obrigatoriedade para o Estado, família e sociedade de cuidados especiais voltados para este público em especial. Ele explicita e regulamenta os direitos e garantias da criança e adolescente, acima de tudo, considerando-os como seres humanos em uma fase especial do desenvolvimento e, portanto, necessitando de proteção integral por meio de uma responsabilidade compartilhada (SOBRINHO, 2014.p.31).

O Estatuto da Criança e do Adolescente é composto por 267 artigos divididos em duas partes, a primeira conta com 3 títulos, sendo eles Disposições Preliminares, Dos Direitos Fundamentais e Da Prevenção. A segunda parte, parte especial é composta de 7 títulos, sendo eles Da Política de Atendimento, Das Medidas Especificas de Proteção, Da Pratica de Ato Infracionário, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Conselho Tutelar, Do Acesso à Justiça, Dos Crimes e Infrações Administrativas.

Tabela 1 – composição do ECA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 / O ECA está organizado em:		
Títulos	Artigos	Capítulos
I – Disposições Preliminares	1-6 Art.	
II – Dos Direitos Fundamentais	7-69 Art.	5 capítulos
III – Da Prevenção	70-85 Art.	2 capítulos
Parte especial		
I – Da Política de Atendimento	86-97 Art.	2 capítulos
II – Das Medidas Especificas de Proteção	98-102 Art.	2 capítulos
III – Da Prática de Ato Infracionário	103-128 Art.	5 capítulos
IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou responsável	129-130 Art.	-
V – Do Conselho Tutelar	131-140 Art.	5 capítulos
VI – Do Acesso à Justiça	141- 224 Art.	7 capítulos
VII – Dos Crimes e Infrações Administrativas	225-267 Art.	2 capítulos

Fonte: Tabela elaborada pelo autor do trabalho, com base no ECA.

Azevedo (2007) afirma que tanto o código Melo Matos de 1927 quanto o de 1979 tinha o foco no recolhimento de crianças e adolescentes irregulares para os padrões da sociedade, o regime de internamento era obrigatório, mesmo não sendo igual ao modelo penal de reclusão de adultos, se assemelhava muito. Era tido como um modelo que formaria homens através do aprendizado no trabalho com disciplina;

essa era a base que o código de 27 defendia, ficou muito mais direto no código de 79, quando Crianças e Adolescentes eram recolhidos e rotulados de desvio de conduta, o que garantia a tutela do Estado para recolher nos abrigos.

Esse conceito só seria mudado em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente,

Este modelo de internação obrigatória, profissionalizante e de disciplina militar viria a ser aprofundada e ampliada pela legislação posterior sobre o menor, mas igualmente iria revelar-se de pouca efetividade para prevenir novos 'atos infracionais' pelos mesmos menores de situação irregular; ela viria, pois, a falir e somente seria abandonada pelo ECA (BRASIL, Lei 8069/1990).

Se o Código Melo Matos deixava brechas para uma possível internação junto com adultos, isso para adolescentes de 16 a 18 anos dependendo da interpretação do Juiz responsável, o Estatuto da Criança e Adolescente restringe essa possibilidade em apenas dois casos; flagrante delito de infração penal ou ordem expressa e fundamentada do juiz responsável.

### **2.2.1. O papel do Conselho Tutelar**

O ECA reservou o título cinco da parte especial para dispor sobre o Conselho Tutelar; contando com cinco capítulos, onde o capítulo dois dispõe sobre as atribuições do conselho, salientando todos os deveres dos conselheiros tutelares e quais os serviços devem realizar, esse artigo será transcrito na íntegra e comentado conforme achar necessário. O Artigo 136 do ECA define como atribuição do Conselho Tutelar,

- I - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- II - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

- VI - expedir notificações;
- VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IX - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- X - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

O primeiro inciso apresenta a atribuição que é a missão do Conselho Tutelar, garantir direitos para crianças e adolescentes, inclusive em situações de risco ou cometimento de ato infracional, cabe ao Conselho aplicar as medidas protetivas sempre após análise do caso, priorizando sempre os direitos da criança. O segundo prever a aplicação das medidas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente no artigo 129 com ressalva nos incisos VIII e X, por tratar de perda de guarda, tutela e extinção do poder familiar, o que compete a Autoridade Judiciária. Para a requisição dos serviços públicos e representação à autoridade judiciária nos casos de não atendimento as solicitações, o conselheiro tem poder estabelecido no inciso três.

Nos incisos seguintes, quatro e cinco, estão a obrigação de notificar as Autoridades competentes todo e qualquer caso que não sejam de sua atribuição. Já nas questões de aplicação de medidas protetivas, o inciso seis orienta que o conselho aplica tais medidas quando o ato é praticado por Crianças, em caso de adolescentes é a Autoridade Judiciária quem aplica. O inciso oito orienta quanto a requisição de certidões de óbito ou de nascimento de criança ou adolescente, desde que já exista o registro. Nas aplicações ou não de políticas públicas que visão garantir proteção das crianças e adolescentes o inciso nove orienta que o conselho tutelar deverá assessorar o poder legislativo na proposta orçamentaria do município. O inciso dez atribui ao Conselho Tutelar o dever de representar e cobrar as punições para quem descumpre o determinado nos artigos 253 ao 255 do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre as informações a

respeito dos meios de comunicação. No inciso onze está a complementação do inciso quatro, expressando a necessidade de encaminhar os casos que não lhe compete para o Ministério Público.

Esse artigo direciona o papel do Conselho Tutelar, não cabendo nenhum tipo de modificação por parte do colegiado, toda e qualquer decisão tomada em qualquer colegiado de Conselho precisa estar subordinado ao que foi disposto neste artigo. Em Cachoeira o Conselho Tutelar cumpre o que o artigo 132 preconiza, funciona um conselho formado por cinco conselheiros, além de um motorista e uma atendente, todos ligados a prefeitura, com os conselheiros eleitos por votação dos eleitores do município, todos residem na cidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta ainda mais quatro artigos que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos Tutelares, no artigo 95 coloca como fiscais das entidades de atendimentos governamentais ou não; e nos artigos (191 e 194 a 197 do ECA) os conselheiros são também responsáveis de deflagrar procedimentos administrativos por eventuais irregularidades ou falta de proteção de crianças e adolescentes.

O conselho é de certa forma empoderado pelo ECA, porém com a ligação existente com o município deixa uma certa abertura que cria incerteza quanto aos gastos principalmente com a qualificação necessária para a melhor atuação dos conselheiros que são eleitos pelos moradores municipais, cumprem uma série de requisitos para serem votados e assim eleitos por maioria dos votos válidos, sem partidarismo político, precisam cumprir o papel de fiscaliza até a prefeitura quanto a questão dos direitos da criança e do adolescentes nos moldes impostos no ECA.

### **2.3. Adolescentes em conflito com a lei**

O ECA dispõe de três artigos que tratam sobre o ato Infracionário, descrevendo sobre cometimento de crime ou contravenção penal realizada por crianças e adolescentes e como estes serão tratados perante a lei,

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

O envolvimento do adolescente com as drogas ilícitas muitas vezes começa de maneira sutil, no seio da família quando as drogas lícitas são consumidas e aceitas, com a degustação socialmente aceitável em todas as camadas sociais, CASTRO (2002), e muitas consequências são vistas na própria família existindo um certo comodismo com a situação a que se chega. Depois dessas experiências fica mais propício o jovem se aproximar das drogas ilícitas, através de amizades ou grupos.

Já a droga ilícita – os inalantes, a maconha, o crack, ou outros – começa a ser consumida geralmente fora do espaço da família, a partir de uma relação de amizade ou de pertencimento a um grupo (CASTRO, 2002. p 171).

A busca por espaço torna o adolescente mais vulnerável a novas experiências sem avaliar ou considerar as consequências que resultarão de escolhas realizadas para adquirir tal espaço, e podem entrar no tráfico por motivos diversos, o financiamento do próprio vício, por desejar um posto de destaque na comunidade que o desrespeita. São motivados por encontrar nesses grupos um meio de esquecer ou preencher as brechas que a vida lhe traz, o tráfico motiva por não seguir as leis impostas e por impor suas próprias leis, a figura do traficante que tem o respeito da comunidade tende a ser um estímulo para os adolescentes que estão formando a personalidade desejada.

O traficante é visto como um indivíduo respeitado, que possui poder e dinheiro, algo quase inatingível em uma comunidade de baixa renda. No imaginário de vários jovens, é o traficante quem zela pelo bemestar da comunidade, na medida em que faz benfeitorias (muitas vezes substituindo o papel do Estado (CASTRO, 2002. p 173).

Esse geralmente é o cenário vivido pelos adolescentes dos bairros mais periféricos, não que no centro e na área urbana os adolescentes não vivam também esse cenário; a intensidade e percentual de bairros periféricos é muito maior devido ao descaso dos governantes e um serie de necessidades básicas que deveriam ser atendidas e que são deixadas a mercê dos moradores, que na incapacidade acabam

vendo realizados minimamente pelo poder paralelo. Nesse ambiente os adolescentes são inseridos ou escolhem entrar tornando-se vítimas e autores de diversos crimes.

[...]..o tráfico de drogas é uma atividade das mais lucrativas do mundo e o abuso de crianças e adolescente é comum nesta atividade, favorecendo a exploração, destacando ainda outra exploração que não a financeira, mas aquela em que se aproveita de um sujeito que ainda está em desenvolvimento, frágil e desorganizado e que por isto é mais vulnerável à manipulação e influenciado pelas falsas promessas de aquisição de bens e regalias que não conseguem ver em suas casas e em sua comunidade com a população trabalhadora (SOBRINHO, 2014. p. 41).

São esses os principais motivos que tem levado crianças e adolescentes a cometer diversos atos inflacionários; buscando se impor em uma sociedade que cobra o individualismo como resultado para obter o sucesso. A ausência de qualquer ator prejudica a formação, e o Estado não tem feito a parte que lhe cabe o que segundo Sobrinho é uma das formas de exclusão,

Ainda dissertando sobre a ideia de inclusão marginal, além de serem estigmatizados, muitos jovens correm o risco de serem eliminados por gangues rivais ou pela própria polícia em confrontos armados. Neste caso, a exclusão social colabora e corrobora para a inclusão marginal. Por diversos motivos, o Estado ao longo de décadas não tem conseguido manter as condições mínimas de dignidade para sua população que se mantém à margem dos serviços de saúde, educação e segurança. Portanto, é impossível entender a questão da drogadição fora deste contexto e sem ser influenciada por ele (SOBRINHO, 2014.p.41).

É impossível não considerar o quanto a ausência do Estado tende a influenciar os resultados quanto ao envolvimento de crianças e adolescentes nas drogas, seja fazendo uso ou comercializando.

Sobrinho afirma também que o envolvimento se dar muitas vezes em resposta a ausência da família, os pais precisam ouvi e estar junto, a busca para preencher essas lacunas e sem pensar em punições,

Entende-se que o saldo de tudo isto é uma geração desorientada e vazia de perspectivas e valores onde “não existe culpa”, pois tudo é permitido e a certeza da impunidade fortalece o crescimento do número de atos infracionais e criminosos. A liberdade parece falsa e desvirtuada e em nome dela não se consegue dizer “NÃO” (SOBRINHO, 2014.p.43).



Não acreditam na liberdade e por isso vivem cada momento sem fazer planos para futuro e quando os fazem são algo de dominação, que lhes ofereça poder sobre as decisões.

## **CAPÍTULO 3 – LÓCUS DA PESQUISA**

Este capítulo destina-se a analisar os dados levantados através da pesquisa documental e de campo. A pesquisa foi realizada utilizando fontes documentais (relatórios do Conselho Tutelar, leituras de artigos, livros e outros trabalhos acadêmicos acerca da temática) e entrevistas com os Conselheiros Tutelares de Cachoeira.

O trabalho apresenta aspectos quantitativos e qualitativos, porém priorizando as falas dos Conselheiros Tutelares. Para análise dos documentos e falas foram feitas categorizações através dos aspectos mais evidentes identificados nos relatórios e documentos analisados e entrevistas. Trata-se de uma pesquisa que tem um viés qualitativo, sem deixar de explorar os dados quantitativos, exploratória e análise documental e categorização dos discursos (não existiu tempo hábil para uma análise de discurso, pois trata-se de um TCC que possui limite temporal). Pode-se identificar como um estudo de caso, entretanto com algumas limitações inerentes ao trabalho de final de curso.

A opção pela análise do Conselho Tutelar foi em função da atuação profissional do pesquisador como policial militar, o que levaria a afastamento dos adolescentes e riscos pessoais ao autor do trabalho.

### **3.1. Realidade cachoeirana quanto ao uso de drogas**

Cachoeira está localizada no Recôncavo baiano, reconhecida nacionalmente como “A Heroica”, por fazer parte das lutas contra os alemães, há 116 quilômetros de Salvador. Segundo o senso do IBGE/2010, a população estimada para 2016 é de 35.013 pessoas, contando com quatro distritos conhecidos como Capoeiruçu, Santiago do Iguape, Belém e Tororó. A população possui uma diversidade cultural, assim como na religiosidade com maior tendência para as de origens africanas, o mesmo ocorre na culinária. Ganhou destaque com a valorização histórica com o reconhecimento de “CIDADE HEROICA” sob o decreto de número 68.045 de 13 de janeiro de 1971. E por força da Lei Estadual de número 10.695/07 que a torna no dia 25 de junho a segunda capital do Estado da Bahia, com o governo sendo transferido

para a mesma. É preciso salientar que as conservações do patrimônio arquitetônico em estilo barroco nos antigos casarões e igrejas contribuem para que a cidade esteja na rota do turismo.

A economia foi marcada pela indústria do fumo que colocou a cidade entre as grandes produtoras de charuto, charque, aguardente e carne fresca, impulsionada pelo porto fluvial nas margens do Rio Paraguassú que era utilizado para transportar a produção para a capital baiana. Em 2005, a cidade foi contemplada com a chegada da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, o que aumentou sensivelmente a população universitária no município.

Quanto ao tráfico de drogas, fica difícil apresentar dados tendo em vista que não existem informações referentes ao mesmo. Poderia ser coletado nas instituições da Polícia Militar e Polícia Civil, o que foi descartado devido a profissão do pesquisador o que poderia ser questionado.

### **3.2. Análise da Pesquisa**

Os dados que serão apresentados a seguir foram disponibilizados pelo colegiado do Conselho Tutelar de Cachoeira, sendo coletados sempre na presença de um conselheiro que esteve disposto a interpreta-los. Além dos colhidos nos livros de ocorrência diário e no de plantão noturno e de finais de semana; foi realizado entrevista com os cinco conselheiros que formam o colegiado, eleitos no último pleito pelos eleitores municipais. Que relataram ainda que antes da posse passam por um curso de capacitação que é obrigatória para a posse e que os outros cursos de capacitação que ocorra durante o tempo de gestão ficam a critério e disponibilidade de verba oriunda da prefeitura para a participação ou não dos membros do conselho.

#### **3.2.1. Dados do Conselho Tutelar Referente a Adolescentes envolvidos com Drogas**

A pesquisa no livro diário mostrou que foi realizado um total de 175 atendimentos, nenhum deste relacionado ao tráfico de drogas; porém é preciso salientar que no campo denominado como outros em que foram realizados 75

atendimentos, consta os registros de assaltos ou furto, nos relatos das denúncias eram colocadas como desvio de conduta, onde as famílias pediam ajuda por que os adolescentes estariam andando com pessoas erradas, estavam desobedecendo e pediam para que não envolvessem a polícia. São 31 os adolescentes com 16 anos ou mais. Foram realizados 131 encaminhamentos sendo 37 casos reincidentes, sendo 41 para a delegacia, 25 para o ministério público, com o distrito de Capoeiruçu sendo responsável pelo maior número de casos com um total de 12 atendimentos.

Quadro 2 – Dados do livro de ocorrência do Conselho tutelar

Meses/ Tipos de ocorrência	Drogas	Faltas na escola	Brigas	Maus-tratos	Família	Outros	Total Mensal
Janeiro	0	0	0	0	01	0	<b>01</b>
Fevereiro	0	01	02	05	02	02	<b>12</b>
Março	0	03	01	08	16	04	<b>32</b>
Abril	0	0	02	08	03	12	<b>25</b>
Maió	0	0	04	06	04	09	<b>23</b>
Junho	0	01	0	04	04	04	<b>13</b>
Julho	0	04	03	01	01	16	<b>25</b>
Agosto	0	01	02	07	01	15	<b>26</b>
Setembro	0	02	01	02	0	13	<b>18</b>
Outubro	Não foram realizados registros nesse período por falta de livro; foi registrado no livro do plantão.						
Novembro							
Dezembro							
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>41</b>	<b>32</b>	<b>75</b>	<b>175</b>

Fonte: criada pelo autor do texto

No livro do plantão foram realizados 46 atendimentos sendo que 05 deles foram relacionados ao tráfico de drogas, permanecendo o mesmo critério de registro de desvio de conduta para os menores que cometeram furto e assalto ou passaram a agir de forma diferenciada em relação a desobediência e companhias estranhas, contam 35 atendimentos. Foram realizados 34 encaminhamentos, sendo 08 reincidentes, sendo 19 encaminhamentos para a delegacia e 07 para o Ministério público.

Quadro 3 – dados do livro de plantão do conselho tutelar

Meses/ Tipos de ocorrência	Drogas	Faltas na escola	Brigas	Maus-tratos	Família	Outros	Total Mensal de casos
Janeiro	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Fevereiro	0	0	0	0	0	01	<b>01</b>
Março	0	0	0	0	0	05	<b>05</b>
Abril	0	0	0	01	0	04	<b>05</b>
Mai	02	0	01	0	01	01	<b>05</b>
Junho	01	0	0	0	0	02	<b>03</b>
Julho	01	0	01	0	0	02	<b>04</b>
Agosto	01	0	0	0	0	05	<b>06</b>
Setembro	0	0	0	01	0	02	<b>03</b>
Outubro	0	0	0	01	0	08	<b>09</b>
Novembro	0	0	0	0	0		<b>05</b>
Dezembro	Não foram realizados registros nesse período						
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>05</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>35</b>	<b>46</b>

Fonte: criada pelo autor do texto

É necessário informar que o campo onde é titulado como outros, contempla os casos de furtos, roubos, e desvio de conduta. O que é informado como fora do padrão sugerido pela sociedade e todos que não se enquadram a ele é visto como desviante do padrão e por esse motivo precisam ser ensinados e reinseridos na sociedade. Mais da metade dos casos foram encaminhados para delegacia ou ministério público, o que precisa ser pesquisado os motivos que levam tantos casos para área de segurança e justiça, esse trabalho não dar conta de responder essas perguntas.

### 3.3 FALAS DOS CONSELHEIROS

Foram realizadas várias perguntas para conhecer o ambiente do conselho e saber sobre os conselheiros, saber das dificuldades enfrentadas no trabalho. Porém foram usadas mais diretamente as relacionadas com o tema do trabalho, que chamou atenção por apresentar diferenças entre os dados registrados. Nas entrevistas os relatos divergem dos dados obtidos em relação ao envolvimento de adolescentes e crianças no tráfico de drogas, acredito que por não parecer estar tão ligado a responsabilidade frente ao Conselho Tutelar, os conselheiros ficaram mais à vontade para expressar o que enfrentam diariamente no trabalho no conselho. Quando

perguntados sobre: Quais os casos de mais difícil e fácil resolução? Responderam que:

Conselheiro1- Os casos mais difíceis são os dos infratores por não conseguirem reinserir-se na sociedade. Por escolha da própria criança, e pelas famílias não apoiarem. Os mais fáceis são os conflitos familiares, quando querem resolver.

Conselheiro3- os mais difíceis são os casos de menor infrator; os casos mais fáceis são os de evasão escolar e conflito familiar.

São apresentadas dificuldades referentes aos infratores e não em relação às instituições ou equipamentos que fossem responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos.

Ao serem perguntados sobre a existência de casos de crianças e adolescentes envolvidos em tráfico de drogas? E qual o encaminhamento que é realizado? Responderam de forma unânime que sim e quase todos os encaminhamentos realizados para o CREAS.

Conselheiro1- Sim, é encaminhado para o CRAS, Ministério Público, CREAS

Conselheiro2- Sim, muitos casos. São aplicadas medidas sócio-educativas para os adolescentes e crianças. São encaminhamentos responsáveis por estes atendimentos. CREAS

Conselheiro3- Sim, muitos casos. São encaminhados para o CREAS, atendimento com psiquiatra, CAPS

Conselheiro4- Sim, casos esporádicos, são encaminhados para os parceiros, CRAS, CREAS, CAPS etc.

Conselheiro5- Sim, sendo pego é encaminhado para a delegacia para as medidas necessárias.

Os conselheiros não citaram delegacia como destino de encaminhamento, muitas vezes por temer algum tipo de represália por morar na cidade, alguns conselheiros moram em bairros conhecidos como reduto de tráfico de drogas, talvez esse seja o motivo de não ser feito um trabalho mais aprofundado na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Ao perguntar a respeito da continuidade no atendimento frente ao Conselho Tutelar, se existiu algo que rompesse o atendimento de algum Adolescente ou criança que foi atendido pelo conselho e foi interrompido esse atendimento? Responderam que:

Conselheiro1- Sim, muitos casos.

Conselheiro2- Sim.

Conselheiro3- Muitos casos começam a ser acompanhado e é assassinado.

Conselheiro4- Sim, os pais optam por não prosseguir. Os casos só são fechados depois que cumpram as medidas necessárias.

Conselheiro5- Não.

Mesmo conhecendo o caso e percebendo que os direitos e proteção não estão sendo efetivados, permitem que as crianças e adolescentes ou suas famílias decidam se devem ou não permanecer com o atendimento, ainda que o direito seja violado, a vontade da família ou do menor é aceita. Muitos casos terminam com a morte do envolvido. Não foi possível saber se a falta de condições de trabalho, com meios necessários para maior segurança nas informações, o local onde os conselheiros moram, e falta de qualificação permanente, afetam nos registros de dados e a maneira como os mesmos são registrados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONSIDERAÇÕES DE CONTINUIDADE

A proposta do trabalho é evidenciar a vulnerabilidade do adolescente no tráfico de drogas em Cachoeira/Ba. Para isso foi colocado em questão a proteção, os riscos, e a condição da criança e do adolescente perante nossas leis; o tratamento e enquadramento imposto pelo tráfico, a importância do ECA na garantia dos direitos e as responsabilidades dos envolvidos nesta garantia, o papel do conselho tutelar na fiscalização e apoio, foram coletados dados que permitiram uma análise dos casos e como estes são registrados.

Fez-se necessário mostrar o quanto são e estão vulneráveis por ser um sujeito em formação e que as mudanças tendem a expor muito mais aumentando de forma considerada os riscos que advém com essas mudanças. Foi mostrado que mesmo com a evolução do reconhecimento destas necessidades, de proteção, de garantir e tratar como sujeitos de direito, ainda falta muito em relação a garantia de direitos para crianças e adolescentes, provam que não são simplesmente leis que conseguem efetivamente garanti-los, é muito mais complexo do que parece.

É percebido claramente o quanto as políticas públicas de proteção as crianças e adolescentes tem avançado no Brasil, antes eram punidos juntos com as famílias pelo Estado, quando as mesmas eram consideradas incapazes para o cuidado e os menores eram retirados e levados para a adoção. Evoluíram a tal modo que foi percebido a necessidade da atuação compartilhada; todos devem se unir com o único propósito de garantir direitos e proteger, ainda é preciso melhorar muito e dar continuidade no que já está sendo feito como relata SOBRINHO,

Entende-se que a mudança vem ocorrendo paulatinamente e o paradigma de que a sociedade necessitava ser protegida dos menores infratores passa para um discurso que garanta a proteção da criança e do adolescente. Neste caso, os jovens passam agora à condição de pessoas de direito e não apenas objeto de medidas judiciais. O foco agora são medidas sócio-educativas com enfoque no trabalho pedagógico e não punitivo, responsabilizando o Estado pela integridade física e mental e ainda pelo desenvolvimento e criação de redes de apoio que envolvam a família e a comunidade como co-participadora do processo (SOBRINHO, 2014. p. 30-31).

É muito mais difícil do que se apresenta a real condição que se encontram as crianças e adolescentes, só identificar os responsáveis por prover e garantir o que é ideal para os mesmos, não assegura que seja realmente colocado em pratica. O



maior desafio é fazer com que instituições diferentes trabalhem para o bem comum, sem que joguem as responsabilidades umas para as outras como tem ocorrido no contexto atual, em que todos tem deixado que os outros assumam as responsabilidades.

Os dados e informações mostram que o envolvimento de crianças e adolescentes no tráfico de drogas na cidade não é algo alarmante, de acordo com os dados quase não existe. Pelo menos, seria um percentual que chama a atenção por ser tão baixo apenas cinco em duzentos e vinte e um casos atendidos; quando olhamos os dados de encaminhamentos, são 54 para a delegacia de um total de 176 encaminhamentos realizados, dividindo esse número por livros, o do plantão registra 19 encaminhamentos para a delegacia dos 45 realizados.

As entrevistas apresentam uma realidade diferente do que é apresentada nos dados, existe sim o envolvimento de crianças e adolescentes no tráfico de drogas local, porém não é algo que seja discutido, dialogado ou busque soluções, geralmente os envolvidos buscam ajuda e exigem anonimato junto aos conselheiros. Que fazem os encaminhamentos e esperam que a rede consiga dar conta dos casos. Fica evidente que mesmo com tantas leis de proteção não se consegue efetivamente garantir que Crianças e Adolescentes sejam tratados como deveriam.

Falta a presença do Estado como provedor de infraestrutura de qualidade, saneamento básico, escola de qualidade, esporte e lazer são algo surreal para as crianças da cidade; as famílias estão cada dia mais vulneráveis por diversos motivos o que influencia e aumenta a vulnerabilidade dos filhos; enquanto que a sociedade cobra resultados individuais, impondo o conceito de que o não sucesso é culpa do indivíduo.

Fica claro que é preciso identificar as Crianças e Adolescentes envolvidos com tráfico de drogas; porem isso não será suficiente, antes é preciso saber o que os influencia a entrar no tráfico de drogas, o que os motiva a permanecer e mais ainda saber o que os torna vulneráveis e retiram direitos que são garantidos e que ainda assim não são efetivados por diversos motivos. O que mais chamou a atenção foi a questão dos encaminhamentos que sempre são realizados, mas não se percebe se esses resolvem, se são permanentes, se as respostas esperadas são aceitas ou não. Muitos casos são finalizados no encaminhamento, o que por diversos motivos não

seguem o propósito que deveria; foi falado em desistência pela criança ou adolescente envolvido, pelos pais ou por não ter para onde encaminhar.

Esse trabalho deixa muito claro que serão necessárias diversas pesquisas para responder as diversas indagações que foram impossíveis ser respondida apenas neste. Ficou bem claro a existência de crianças e adolescentes no tráfico de drogas, o próprio autor por sua experiência profissional e de forma empírica percebe que existe uma grande quantidade envolvida e que não são registradas por vários motivos, desde a falta de proteção que aumenta o risco do adolescente adentrar neste mundo. A concorrência com o tráfico é injusta, empiricamente é observado que os valores ganhos no tráfico são muito superiores aos pagos a assalariados, e em um período de crise como a que estamos passando agora nos dias atuais fica mais fácil induzir crianças e adolescentes para o tráfico, com a velha ideia de que com dinheiro pode-se tudo.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas. 2002.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana B. T.; LIMA, Renato Sérgio de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. São Paulo Perspec., São Paulo , v. 13, n. 4, p. 62-74, Dec. 1999 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88391999000400007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400007&lng=en&nrm=iso)>. access on 14 Out 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88391999000400007>.

AZEVEDO, Maurício Maia de. O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior. Rio de Janeiro: Museu da Justiça, 2007. Disponível em [http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/30354/codigo\\_mello\\_mattos\\_seus\\_reflexos.pdf](http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/30354/codigo_mello_mattos_seus_reflexos.pdf), acesso 07 set. 2016.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

CASTRO, Mary Garcia; ABRAMOVAY, Miriam. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. Cad. Pesqui., São Paulo , n. 116, p. 143-176, July 2002 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742002000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742002000200007&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Out 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742002000200007>.

DA SILVA, Bruno César; DOMINGUES, Wilson Francisco Wilson Francisco. CONSELHOS TUTELARES: ESBOÇO HISTÓRICO, CARACTERÍSTICAS, ATRIBUIÇÕES E A NECESSIDADE DE UMA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ATUALIZADA. Revista Linhas Jurídicas, v. 6, n. 9, p. 125-141, 2014.

DOWDNEY, Luke. Crianças do tráfico. Rio de Janeiro, v. 7, p. 151, 2003.

DUTRA, Paula. ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.

ESPÍNDULA, Daniel Henrique Pereira; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei. Psicologia em estudo, v. 9, n. 3, p. 357-367, 2004.

FARIA, Ana Amélia Cypreste; BARROS, Vanessa de Andrade. Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. Psicol. Soc., Florianópolis , v. 23, n. 3, p. 536-544, dez. 2011 . Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822011000300011&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000300011&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 19 out. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822011000300011>.

GHON, Maria da Glória. História dos Movimentos e lutas sociais: a construção da cidadania dos brasileiros. São Paulo: Loyola, 1997.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. V. 1 e 2. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MOREIRA, Marcelo Rasga. *Nem soldados nem inocentes: jovens e tráfico de drogas no município do Rio de Janeiro*. 2000. Tese de Doutorado. Escola Nacional de Saúde Pública.

PEREIRA, S. E. F. N., *Redes sociais de adolescentes em contexto de vulnerabilidade social e sua relação com os riscos de envolvimento com o tráfico de drogas*. Brasília/DF, Tese de Doutorado. Universidade de Brasília. UNB, 2009.

RODRIGUES SOBRINHO, Wander. *O papel do policial como parceiro da escola na prevenção do uso de drogas: análise de intervenções junto a adolescentes envolvidos com uso e tráfico de drogas*. 2014.

ROCHA, Andréa Pires. *Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas*. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 115, p. 561-580, Sept. 2013. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282013000300009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300009&lng=en&nrm=iso)>. access on 01 set. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282013000300009>.

ROCHA, Andréa Pires. *Trajetórias de adolescentes apreendidos como “mulas” do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil-Paraguai: exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza*. 2012. 396 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca/SP, 2012.

RODRIGUES, THIAGO M. S.. *A infundável guerra americana: Brasil, EUA e o narcotráfico no continente*. *São Paulo Perspec.*, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 102-111, June 2002. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200012&lng=en&nrm=iso)>. access on 01 set 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392002000200012>.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. *Impasses da Cidadania*. Ibase. Rio de Janeiro, 1998.

## Apêndice 01

### TCLE



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

#### CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

Rua Ariston Mascarenhas, s/n, Centro, Cachoeira, Bahia, Brasil, CEP 44.300-000

Fone: (75) 3425-2729 / Fax: (75) 3425-1062 / <http://www.ufrb.edu.br/cahl>

---

## Termo de Consentimento Informado

Eu, Edson dos Santos Leal, estou pesquisando acerca da VULNERABILIDADE DOS ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM O TRÁFICO DE DROGAS, no município de Cachoeira/BA. Assim, identificamos o Conselho Tutelar como espaço privilegiado de pesquisa e o (a) senhor (a) como uma pessoa fundamental para este estudo.

A mencionada pesquisa está sob a orientação da Professora Heleni Duarte Dantas de Ávila, matrícula SIAPE 1742199.

Assumo o compromisso de que sua identidade permanecerá confidencial, salvo expressa manifestação em sentido contrário. Caso o senhor (a) decida manifestar pública a sua opinião, será garantido que a transcrição da entrevista será submetida a sua apreciação antes de qualquer divulgação.

Sua participação nessa pesquisa é fundamental para a elucidação de aspectos importantes do estudo supra mencionado. A qualquer momento o senhor (a) poderá desistir de continuar a entrevista e só responderá as perguntas que desejar.

Eu , \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que entendo os objetivos e condições de participação na pesquisa

“VULNERABILIDADE DOS ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM O TRÁFICO DE DROGAS” – e  
aceito nela participar.

Autorizo a identificação de meu nome nas publicações resultantes do referido projeto

Não autorizo a identificação do meu nome

Cachoeira, \_\_/\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do entrevistador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do entrevistado**

## **Apêndice 02**

### **Roteiro de entrevista aos conselheiros**

Entrevista feita aos Representante do Conselho Tutelar de Cachoeira.

Observação: Foi feito um contato antes com os membros do conselho tutelar para agendar a visita e as perguntas da entrevista foram preparadas previamente. Ocorreu no dia     /     /     .

Orientando: Conselheiro:

Orientando: Quando foi criado o C.T em Cachoeira? Por que e para quê?

Conselheiro:

Orientando: É feita alguma seleção antes do processo de eleição? É feito algum treinamento com os conselheiros após as eleições? Existe algum tipo de reciclagem?

Conselheiro:

Orientando: Como é o processo eleitoral? Qual o tempo de mandato?

Conselheiro:

Orientando: Como é feita a divisão dos casos?

Conselheiro:

Orientando: A equipe do CRAS dar algum tipo de apoio? A assistente social colabora, a Assistência social, educação e saúde ajudam de alguma forma?

Conselheiro:

Orientando: Como é feita a seleção dos casos atendidos pelo C.T.?  
Conselheiro:

Orientando: Fale sobre Organização de Trabalho. Jornada, intervalos e plantões.

Conselheiro:

Orientando: Quais as principais diferenças em estar abordando famílias de classe sociais e instrução educacional diferentes?

Conselheiro:

Orientando: Até onde vai a autonomia do conselho?

Conselheiro:

Orientando: De onde vem os recursos financeiros e a infra-estrutura do conselho tutelar (Móvel, Imóvel, etc.)? E qual a relação com a prefeitura do município?

Conselheiro:

Orientando: O Conselho Tutelar em Cachoeira possui estrutura para acolher por algum tempo uma criança?

Conselheiro:

Orientando: Quais os casos de mais difícil e fácil resolução?

Conselheiro:

Orientando: Qual a relação do conselho tutelar com as escolas municipais e estaduais? (Diretores, Professores, Pais, etc.).

Conselheiro:

Orientando: Professores, alunos, adolescentes e sociedade em um todo conhecem a função do conselho tutelar municipal?

Conselheiro:

Orientando: Como conselheiro, o que você pensa sobre sua função dentro da sociedade?

Conselheiro:

Orientando: Existe algum projeto do Conselho de combate as drogas?

Conselheiro:



Orientando: Existe casos de crianças e adolescentes envolvidos em tráfico de drogas? Qual o encaminhamento que é realizado?

Conselheiro:

Orientando: Qual é a origem da maior parte das diligências?

Conselheiro:

Orientando: Existe casos de reincidência?

Conselheiro:

Orientando: Houve algum caso de Adolescente ou criança que foi atendido pelo conselho e foi interrompido esse atendimento?

Conselheiro:

### **Apêndice 03**

#### **Roteiro de coleta de dados no livro**

Roteiro de coleta de dados no livro de Plantão do conselho tutelar de Cachoeira							
Meses/ Tipos de ocorrência	Drogas	Faltas na escola	Brigas	Maus- tratos	Família	Outros	<b>Total Mensal de casos</b>
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
<b>TOTAL GERAL</b>							